PROC. Nº 441/91
Fls. 002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº579 GP/91

EM,20 DE NOVEMBRO DE 1.991

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº355 de20 de Novembro de 1.991, que altera a redação dc anexo I da Lei nº 347, de 12 de Novembro de 1.991, para que seja analisado e deliberado pelo Nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos a Observância do prazo de urgência para a votação desta matéria.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Exmº Sr.
JASMO PEREIRA DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE -RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 22/11/91
HORAS 11:30
CHEFE

PROC. Nº 441/91
fls. 003

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Mensagem nº 350 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.991.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Honra-me encaminhar à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 355 de 20 de Novembro de 1.991, que altera a redação do anexo I da Lei nº 347, de 12 de Novembro de 1.991.

As alterações foram solícitados pelo Conselho Municipal de Saúde, com o sentido de melhor distribuir as verbas provenientes do Recurso A.I.H; destinada a pessoal.

Em anexo encaminho cópia do Ofício nº 001/CMS/91 do Conselho.

Vossa Excelência e os Senhores Vereadores, poderão verificar que o Projeto procura melhorar a distribuição de que tratou a Lei em epígrafe.

É com esta intenção que proponho a medida e aguardo a apreciação dos Senhores Vereadores.

Palácio dos Pioneiros, Novembro de 1.991.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 22/11/91
HORAS 11:30
CHEFE

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 11 Votos / UNAN.
Em: 02 / 12 / 91

Proc. n.º 441/91
fls. 004

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 355 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.991

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 Votos / UNAN.
EM: 02 / 12 / 1991

"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 347, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.991".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) O Anexo I de que trata a Lei nº 347, de 12 de Novembro de 1.991, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 22 / 11 / 91
HORAS 11:30
CHEFE

Proc. n.º 441/91
fls. 005

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 355 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.991.

ANEXO I

Nº DE ORDEM	EFET.	CAT.	% IND.	% CAT.	Cr$ IND	Cr$ CAT.
01	06	Médico	2.441	14.646	219.467,81	1.319.806,86
02	01	ADM. UMOP	2.441	2.441	219.467,81	219.467,81
03	03	ENF. NS	1.425	4.275	128.120,29	384.360,87
04	05	BIOQUIMI.	1.425	7.125	128.120,29	640.601,45
05	01	TEC. ADM.	1.425	1.425	128.120,29	128.120,29
06	01	TEC.AD. SA	1.000	1.000	89.908.87	89.908,87
07	04	TEC.S.SAÚ	0.950	3.800	85.413,52	341.654,08
08	04	T. HEMO.	0.950	3.800	85.413,52	341.654,08
09	02	T.LAB.	0.950	1.900	85.413,52	170.827,04
10	04	T.RAD.	0.950	3.800	85.413,52	341.654,08
11	03	AG.ADM.	0.950	2.850	85.413,52	256.240,56
12	08	MCTOR.	0.750	6.000	67.431,73	539.453,84
13	06	AUX.PS.	0.600	3.600	53.945,38	323.672,31
14	04	AUX.CC.	0.600	2.400	53.945,38	215.781,56
15	06	AUX.P.PAR	0.600	3.600	53.945,38	323.672,31
16	02	AUX.ALM.	0.600	1.200	53.945,38	107.890,76
17	01	ENC.PORT	0.600	0.600	53.945,38	53.945,38
18	01	AUX.T.NUT	0.600	0.600	53.945,38	53.945,38
19	52	AUX.S.SAÚ	0.366	18.296	32.899,49	1.644.974,63
20	53	AUX.S.DIV	0.314	16.642	28.231.41	1.496.264,73
	167			100,000		8.990.839,20

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM 22/11/91
HORAS 11:30
CHEFE

PROC. Nº 441/91
Fls. 006

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

OFÍCIO Nº 001/CMS/91.

OURO PRETO DO OESTE - RO.
EM, 20 DE NOVEMBRO DE 1.991.

Exmª Srª Prefeita,

Utilizamo-nos do presente para encaminhar a este gabinete para apreciação e encaminhamento à Egregia Câmara Municipal, para aprovação, em regime de emergência as alterações da tabela de pagamento de gratificações AIH's.

Pedimos a V.Exª que considere a urgência em virtude das necessidades dos servidores deste setor e considerando que os mesmos não aderiram à greve, queremos com isso evitar que tal decisão aconteça.

No aguardo de suas providências aproveitamos o ensejo para reiterarmos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Cons. Mun. Saúde

Exmª Srª.
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
MD. PREFEITA MUNICIPAL
N E S T A/

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 22/11/91
HORAS 11:30
CHEFE

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO

22 / 11 / 91 | N.º 441/91

RESPONSÁVEL

Proc. n.º 441/91
fls. 007

AO EXMº. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 22-11-91 .

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Serviços de Protocolo
Portaria Nº 35/CMOPO/RO/91

À Seção Legislativa,
segue o presente processo
para conhecimento do Plenário.
Em, 22.11.91

Ao Plenário,
segue o referido Projeto de Lei,
para conhecimento.

Em, 25 / 11 / 91

Loraci de Souza Rotis Machado

Proc. n.º 441/91
Fls. 008

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 355 DE 20 DE NOVEMBRO/ 1991

"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 347 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991."

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto ora em análise é constitucional, estando em boa técnica Legislativa e regular redação.

Trata-se em seu anexo I da distribuição entre os Servidores da Saúde de Verba vinda do recurso A.I.H. destinado a pessoal.

Assim sendo, o Projeto está em condições legais de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças e Educação, Saúde e Assistência Social.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 26 de novembro/ 1991.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
Assessor-Jurídico

Proc. nº 441/91
fls. 009

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 355 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1991.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 347, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 92/91

Este relator analisando o Projeto acima sentiu sua Constitucionalidade. Objetiva o mesmo a distribuição entre os servidores da Saúde do recurso A.I.H destinado a pessoal.

Sendo o Projeto de alta relevância social, uma vez que vem complementar o baixo salário do pessoal da Saúde, somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 26 de novembro de 1991.

FRANCISCO DE [illegible] ARAÚJO BASTOS
RELATOR.

Proc. n.º 941/91
fls. 009

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 355 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1991.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 347, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991".

PARECER E VOTO DO RELATOR 92/91

Este relator analisando o Projeto acima sentiu sua Constitucionalidade. Objetiva o mesmo a distribuição entre os servidores da Saúde do recurso A.I.H destinado a pessoal.

Sendo o Projeto de alta relevância social, uma vez que vem complementar o baixo salário do pessoal da Saúde, somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 26 de novembro de 1991.

FRANCISCO DE A. ARAÚJO BASTOS
RELATOR.

Proc. n.º 441/91
fls. 010

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 Votos/ UNAN.
Em: 02 / 12 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 355 DE 20 DE NOVEMBRO DE 91.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 347, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 92/91

Esta Comissão analisando o Projeto acima, sentiu sua Constitucionalidade sendo pela sua aprovação, considerando ser o mesmo de alta relevância social, pois beneficia os sofridos servidores' da saúde em nosso Município.

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua' aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em, 26 de novembro de 1991.

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE.

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO.

FRANCISCO DE A. ARAÚJO BASTOS
MEMBRO.

Proc. nº 441/91
fls. 010

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 Votos UNAN.
Em 02 / 12 / 91

PROJETO DE LEI Nº 355 DE 20 DE NOVEMBRO DE 91.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 347, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO 92/91

Esta Comissão analisando o Projeto acima, sentiu sua Constitucionalidade sendo pela sua aprovação, considerando ser o mesmode alta relevância social, pois beneficia os sofridos servidores' da saúde em nosso Município.

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua' aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 26 de novembro de 1991.

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE.

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO.

FRANCISCO DE A. ARAÚJO BASTOS
MEMBRO.

PROC. N.º 441/91

FLS. 011

À comissão Permanente de Orçamentos e finanças, para dar o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.

Em, 26/11/91

Neuza de Souza Rotis Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Braz Resende
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamentos e finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador
mesmo
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei nº 355 / 91
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 26 de Novembro de 1991

Presidente da Comissão

Braz Resende
Vereador PDT

Proc. n.º 441/91
fls. 012

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 355 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1991.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 347 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 70/91

Relatando o presente Projeto, considerando sua alta relevância social, a necessidade do aprimoramento dos serviços de Saúde em nosso Município. Concluimos pela aprovação do Projeto uma vez que os recursos para efetivação desses pagamentos são provenientes dos recursos A.I.H vindos diretamente do Governo Federal.

Assim somos favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões em, 26 de novembro de 1991.

BRAZ RESENDE
RELATOR.

Proc. n.º 441/91
fls. 012

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 355 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1991.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 347 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 70/91

Relatando o presente Projeto, considerando sua alta relevância social, a necessidade do aprimoramento dos serviços de Saúde em nosso Município. Concluimos pela aprovação do Projeto uma vez que os recursos para efetivação desses pagamentos são provenientes dos recursos A.I.H vindos diretamente do Governo Federal.

Assim somos favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões em, 26 de novembro de 1991.

BRAZ RESENDE
RELATOR.

Proc. nº 441/91
fls. 013

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM/3 votos/UNAN.
Em: 02 / 12 / 91

PROJETO DE LEI Nº 355 DE 20 DE NOVEMBRO DE 91.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 347 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO 70/91

Esta Comissão em análise ao Projeto considerou sua alta relevância social, deteve-se também na necessidade do aprimoramento dos serviços de Saúde em nosso Município.

Considerou finalmente que os recursos são provindos do A.I.H, diretamente do Governo Federal, considerando também que o Conselho Municipal de Saúde tem pleno conhecimento da matéria.

Por estas razões somos favoráveis a sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 26 de novembro de 1991.

BRAZ RESENDE
PRESIDENTE.

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO.

NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

Proc. n.º 441/91
fls. 013

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 Votos / UNAN.
Em: 02 / 12 / 91

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 355 DE 20 DE NOVEMBRO DE 91.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 347 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 70/91

Esta Comissão em análise ao Projeto considerou sua alta relevância social, deteve-se também na necessidade do aprimoramento dos serviços de Saúde em nosso Município.

Considerou finalmente que os recursos são provindos do A.I.H, diretamente do Governo Federal, considerando também que o Conselho Municipal de Saúde tem pleno conhecimento da matéria.

Por estas razões somos favoráveis a sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 26 de novembro de 1991.

BRAZ RESENDE
PRESIDENTE.

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO.

NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

Proc. n.º 441/91
fls. 014
Mitral

À comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, para dar o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.

Em, 26/11/91

Neuza de Souza Gotis Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Manoel Epaminondas dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de
Educação, Saúde e Assistência Social
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno,

RESOLVE designar o Vereador
MESMO
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 355 91

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 26 de Novembro de 1991

Presidente das Comissões

Manoel Epaminondas dos Santos
Vereador -

PROC. Nº 441/91
FLS. 015

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DO LEI Nº 355 DE 20 DE NOVEMBRO/ 1991

"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 347 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 15/91

Este Relator em análise ao Projeto, considerando:

1º) Que o mesmo objetiva complementar Salários totalmenta defasados dos Funcionários da Saúde em nosso Município.

2º) Que esses recursos do A.I.H. são provenientes do Governo Federal em ajuda ao Município.

3º) Considerando finalmente que o Conselho Municipal de Saúde tem pleno conhecimento da Matéria, por estas razões sou favorável a aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, em 26 de novembro/ 91

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
Relator

Proc. nº 441/91
fls. 015

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DO LEI Nº 355 DE 20 DE NOVEMBRO/ 1991

"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 347 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 16/91

Este Relator em análise ao Projeto, considerando:

1º) Que o mesmo objetiva complementar Salários totalmenta defasados dos Funcionários da Saúde em nosso Município.

2º) Que esses recursos do A.I.H. são provenientes do Governo Federal em ajuda ao Município.

3º) Considerando finalmente que o Conselho Municipal de Saúde tem pleno conhecimento da Matéria, por estas razões sou favorável a aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, em 26 de novembro/ 91

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
Relator

Proc. nº 441/91
Fls. 016

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 Votos / UNAN.
Em: 02 / 12 / 91

PROJETO DE LEI Nº 355 DE 20 DE NOVEMBRO/ 91 .

"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 347 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 15/91

Esta Comissão analisando o Projeto considerou:

1º) Que o mesmo objetiva a complementação de Salários defasados dos Funcionários da Saúde do nosso Município.

2º) Que este recurso do A.I.H. é proveniente do Governo Federal em ajuda ao Município.

3º) Considerando finalmente que o Conselho Municipal de Saúde aprovou a tabela do Anexo I por estas razões somos favoráveis a aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do ~~Oeste-RO~~, em 26 de novembro/ 91

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
Presidente

JAIME JOSÉ DA SILVA
Secretário

RICARDO DIAS LLIVI IBANÊS
Membro

Proc. Nº 441/91
fls. 016

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 Votos / UNAN.
Em: 02 / 12 / 91

PROJETO DE LEI Nº 355 DE 20 DE NOVEMBRO/ 91 .

"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 347 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 15/91

Esta Comissão analisando o Projeto considerou:

1º) Que o mesmo objetiva a complementação de Salários defasados dos Funcionários da Saúde do nosso Município.

2º) Que este recurso do A.I.H. é proveniente do Governo Federal em ajuda ao Município.

3º) Considerando finalmente que o Conselho Municipal de Saúde aprovou a tabela do Anexo I por estas razões somos favoráveis a aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, em 26 de novembro/ 91

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
Presidente

JAIME JOSÉ DA SILVA
Secretário

RICARDO DIAS LLIVI IBANÊS
Membro

Proc. n.º 440/91
fls. 017
[illegible]

Ao Plenário,
Segue o referido Projeto de Lei, para discussão e votação única dos pareceres nºs: 92/91 da comissão Permanente de Justiça e Redação Nº 70/91 da comissão Permanente de Orçamentos e Finanças, o de Nº 15/91 da comissão Permanente de Educação, saúde e Assistência social, bem como 1ª votação do mesmo.

Em 02/12/91

Machado
Neuza de Souza Hotis Machado

OBS As votações acima mencionadas, foram realizadas em sessão extraordinária, realizada em 02/12/91

Machado
Neuza de Souza Hotis Machado

Ao Plenário,
segue o referido Projeto de Lei, para discussão e 2ª votação.

Em 02/12/91

Machado